

PORTARIA Nº. 1027/2016, DE 08 DE Novembro DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Jurídica n.º 270/2016, bem como, o Despacho n.º 1327/2016 constantes do Processo n.º 2016.02.009835 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, Progressão Horizontal por merecimento à docente **RISE CONSOLAÇÃO IUATA COSTA RANK**, no cargo de Professor Titular, Classe D, Nível II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.


Antônio Sávio Barbalho do Nascimento

Presidente da Fundação UnirG

